PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de Dilermando de Aguiar.

LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais nos períodos de calamidade pública no Município de Dilermando de Aguiar.

Parágrafo Único. Poderá a autoridade competente restringir o direito da prática das atividades citadas no caput deste artigo, desde que com decisão fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dilermando de Aguiar, ao 27º dia do mês de abril do ano de 2021.

Luiz Carlos Wagner
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 11 de 27 de abril de 2021.

Senhor Presidente e nobres Vereadores,

Reconhecendo o importante papel social desempenhado pelas igrejas, templos de qualquer culto e comunidades missionárias, e com a finalidade de resguardar a liberdade religiosa, reapresentamos, agora por iniciativa do Poder Executivo, o projeto de Lei do Legislativo nº. 002/2021 de autoria da Vereadora Raquel de Lima Lahutte, sanando assim, a inconstitucionalidade por vício de iniciativa.

Confiando na aprovação da matéria, renovamos nossos votos de consideração e mútua fidalguia.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito

Visto em: 27 de abril de 2021.